

**2. DESMEMBRAMENTO (Lote 01/02/03/28 e Área Pública Municipal)**

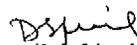
<b>LOTE 01/02/03/28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.708,14m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal.....	.....	26,50m
Fundo confrontando com o Lote 04.....	.....	35,00m
Lado direito confrontando com a Rua S-3.....	.....	52,50m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 27, 24 e 23.....	.....	33,50m + 06,50m + 24,00m
Pela linha de chanfrado.....	.....	2,875m

<b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>ÁREA</b>	<b>74,11m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-62.....	.....	23,50m
Fundo confrontando com o Lote 01/02/03/28.....	.....	26,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27.....	.....	03,00m
Pela linha de chanfrado.....	.....	4,195m

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2322,**  
**DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.239.536-0/2003, de interesse de **MARIA VIEIRA CABRAL**,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 31-06, 08 e 10, situados à Rua 232 e Rua 234, Quadra 57, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31- 06/08/10 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. REMEMBRAMENTO (lotes 31-06, 08 e 10 no Lote 31-06/08/10)**

<b>LOTE 31-06/08/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.661,74m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 234.....	.....	27,22m + 18,88m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30.....	.....	45,698m
Lado direito confrontando com a Rua 232.....	.....	20,144m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12.....	.....	38,815m
Pela linha de chanfrado.....	.....	08,77m

**2. DESMEMBRAMENTO (Lote 31-06/08/10 e Área Pública Municipal)**

<b>LOTE 31-06/08/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.517,98m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal.....	.....	18,27m + 31,48m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30.....	.....	45,698m
Lado direito confrontando com a Rua 232.....	.....	20,144m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12.....	.....	35,815m
Pela linha de chanfrado.....	.....	02,53m

<b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,76m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 234.....	.....	27,22m + 18,88m
Fundo confrontando com o Lote 31-06/08/10.....	.....	31,48m + 18,27m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12.....	.....	03,00m
Pela linha de chanfrado.....	.....	06,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Assinatura*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2323,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.150.556-1/2002, de interesse de **AGRIPINO GOMES DE SOUSA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 15 e 16, situadas à Avenida Nicolau Copérnico, Jardim da Luz, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 15/16, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 15/16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.055,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Nicolau Copérnico.....	60,00m	
Fundo dividindo com a Sinuosidade do Córrego Barreiro aproximadamente.....	68,00m	
Lado direito dividindo com quem é de direito.....	203,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 14.....	167,90m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Assinatura*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2324,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.257.651-8/2003, de interesse de **STELLA VIEIRA JESUÍNO PARREIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Avenida Ipiranga e Rua São Bento, Quadra 62, Bairro Ipiranga, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>887,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Ipiranga.....	25,00m	
Fundo dividindo com o Lote 3/4/5/22.....	30,00m	
Lado direito dividindo com a Rua São Bento.....	25,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 3/4/5/22.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado.....	07,07m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Assinatura*  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal